



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12624/2023

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Necessidade da Administração: Aquisição de uma cadeira poltrona para obeso, nova, devidamente certificada pelo INMETRO.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição detalhada:

O objeto da presente licitação é a aquisição de cadeira poltrona para obesos, devidamente certificada pelo INMETRO, para cumprimento de requisitos obrigatórios para a obtenção do selo ouro, exigido pela Rede Bem Cuidar/SES, alocada na ESF TERRA NOVA, pertencente ao município de Sapucaia do Sul.

A Rede Bem Cuidar RS, foi instituída através do Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, sendo que os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) são os definidos através da Portaria SES nº 635/2021. A Rede Bem Cuidar é embasada no conceito de Cuidado Contínuo para melhorar os serviços de saúde. O termo tem duas variáveis: cuidado, ato de cuidar, que pode indicar também qualidade; e contínuo relativo ao tempo.

Esse recurso destina-se a aplicabilidade de melhorias e necessidades dos usuários idosos frequentadores da ESF Terra Nova, os quais apresentam tipos corporais, limitações físicas, das mais variadas, e como é um princípio doutrinário do SUS, toda ESF, deve prover a integralidade e universalidade do cuidado, logo, torna-se necessário adquirir cadeira específica para obesos, que nos momentos não é disponível na unidade referida.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	<p>Poltrona, estofada, fixa para obesos com estrutura de aço tubo 20x20ch 1.50, acabamento em epóxi texturizado. Travas soldadas nas laterais da cadeira para reforçar a estrutura. Assento e encosto estofados, com espumas flexíveis com 50mm e densidade 33, revestimento de couro ecológico/courino na cor preta ou em polipropileno preto.</p> <p>a) profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria;</p> <p>b) largura do assento mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m;</p> <p>c) altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na sua parte mais alta e frontal;</p> <p>d) ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal, de 2° a 5°;</p> <p>e) ângulo entre assento e encosto de 100° a 105°.</p> <p>Quando providos de apoios de braços, estes devem ter altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento.</p> <p>Os assentos devem suportar uma carga de 250 kg. 26 ABNT NBR 9050:2020</p>	1	2.092,43	2.092,43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2023 13:48 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6489ef5487519>.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Rede Bem Cuidar RS, foi instituída através do Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, sendo que os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) são os definidos através da Portaria SES nº 635/2021. A Rede Bem Cuidar é embasada no conceito de Cuidado Contínuo para melhorar os serviços de saúde. O termo tem duas variáveis: cuidado, ato de cuidar, que pode indicar também qualidade; e contínuo relativo ao tempo.

Esse recurso destina-se a aplicabilidade de melhorias e necessidades dos usuários idosos frequentadores da ESF Terra Nova, os quais apresentam tipos corporais, limitações físicas, das mais variadas, e como é um princípio doutrinário do SUS, toda ESF, deve prover a integralidade e universalidade do cuidado, logo, torna-se necessário adquirir cadeira poltrona específica para obesos, que nos momentos não é disponível na unidade referida.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço – Rua Heládio Medeiros de Azevedo, 159 - Ipiranga, Sapucaia do Sul - RS, 93230-485.

3.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos do art. 75º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Garantia mínima do produto: 1 ano.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. *Os bens/materiais/produtos/equipamentos* serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos de correntes da incorreta execução do contrato.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.1.1. Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
ESF TERRA NOVA	Rosangela Amorim da Rosa Kelsch	Apoiadora	6659

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
REDE BEM CUIDAR	Juliana da Silva da Silveira	Gestora da Rede Bem Cuidar	

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Flavia Joziane Pereira da Motta	Secretaria de Saúde	93381



6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 6.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
- 6.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;
- 6.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- 6.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: ___/2023;
- 6.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- 6.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo digital, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 6.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- 6.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária - 1052.

Sapucaia do Sul, 25 de maio de 2023.



Rosângela A. R. Kelsch
Apoiadora Institucional
SMS - Sapucaia do Sul
Matrícula 6659

ROSANGELA AMORIM DA ROSA KELSCH, MATRÍCULA Nº6659

Fiscal

FLÁVIA JOZIANE PEREIRA MOTTA, MATRÍCULA Nº 93381

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2023 13:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6489ef6487619>.

